

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 105/2024/AMEP

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Termo de Referência e Contratação do Plano de Proteção Ambiental e Reordenamento Territorial das Unidades Territoriais de Planejamento – PPART-UTPs, da Região Metropolitana de Curitiba

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.762.940-1

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Termo de Referência e demais procedimentos para a Contratação do Plano de proteção Ambiental e Reordenamento Territorial das Unidades Territoriais de Planejamento da Região Metropolitana de Curitiba:

I. **Millena Ribeiro dos Reis**, RG nº 11.061.526-4, presidente;
II. **Raul de Oliveira Gradovski**, RG nº 12.719.894-2, membro e presidente suplente;

III. **Andressa Sueli Trindade**, RG nº 11.060.934-5, membro;

IV. **Carla Gerhardt**, RG nº 5.924.728-0, membro;

V. **Julia Ehalt de Souza**, RG nº 9.310.865-5, membro;

VI. **Matheus dos Santos Cabral**, RG nº 16.019.616-5, membro;

VII. **Ricardo Mauricio de Freitas Andrade**, RG nº 91.65.872-0, membro;

VIII. **Ruan Victor Amaral Oliveira**, RG nº 15.923.382-0, membro;

IX. **Veridiana Hreciuk**, RG nº 13.839.980-0, membro; e

X. **Gabriel Hubner de Macedo**, RG nº 6.545.075-5, membro.

Art. 2º O Grupo possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

108200/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 91/2024/AMEP

EMENTA: Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 17/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, e ARCHITECTUS S/S, e a Equipe Multidisciplinar para acompanhamento, análise de produtos e apoio a fiscalização

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.696.285-9

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 17/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Architectus S/S, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudos Preliminares e Anteprojeto, para construção do Terminal Metropolitano de Londrina, Paraná.

I. **Gabriel Hubner de Macedo**, RG nº 6.545.075-5, para atuar como Gestor;

II. **Maria Paula Guillen Cavarsan**, RG nº 9.994.490-0, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação, indica-se os substitutos.

I. **Ruan Victor Amaral de Oliveira**, RG nº 3.748.842-2, para atuar como Gestor substituto;

II. **Luana Locatelli Razera Borotta**, RG nº 14.142.600-1, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º Constituir a Equipe Multidisciplinar da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, para acompanhamento, análise de produtos e apoio a fiscalização dos trabalhos relativos à elaboração de Estudos Preliminares e Anteprojeto, para construção do Terminal Metropolitano de Londrina, Paraná, em atendimento ao contido no Termo de Referência do Contrato nº 17/2024.

I. Compete a Equipe de Apoio a Fiscalização, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato:

a) Apoiar o Fiscal no acompanhamento, supervisão e revisão dos produtos entregues pela Empresa Contratada;

b) Garantir que os Estudos Preliminares e o Anteprojeto estejam em conformidade com os requisitos especificados no Termo de Referência, assegurando a qualidade técnica dos trabalhos entregues;

c) Propor ao Fiscal medidas corretivas em caso de desvios identificados no desenvolvimento dos Estudos Preliminares e do Anteprojeto, garantindo a conformidade com os objetivos do Termo de Referência;

d) Participar das reuniões com a Equipe Técnica da Contratada para discutir o andamento dos trabalhos, identificar eventuais problemas e propor soluções;

e) Documentar todas as atividades e decisões tomadas durante o processo de fiscalização, mantendo registros precisos para futuras referências.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, Coordenar as atividades da Equipe Apoio à Fiscalização, garantindo que todas as atribuições estejam sendo cumpridas.

Art. 5º A Equipe de Apoio à Fiscalização deverá integrar a Comissão para o Recebimento Definitivo do objeto do contrato, caso seja designada.

Art. 6º Nomear a Equipe de Apoio à Fiscalização a composta pelos seguintes servidores:

I. **Ana Sílvia Smania Gomes**, RG nº 14.657.945-0;

II. **Andressa Sueli Trindade**, RG nº 11.060.934-5;

III. **Daniel Pereira Schwab**, RG nº 12.958.361-4;

IV. **Hyruan Bolsoni Minosso**, RG nº 9.525.258-3;

V. **Luana Locatelli Razera Borotta**, RG nº 14.142.600-1;

VI. **Ruan Victor Amaral Oliveira**, RG nº 3.748.842-2; e

VII. **Willianson Alves Correa**, RG nº 6.426.356-0;

Art. 7º Os relatórios/pareceres técnicos, necessários para revisão e validação dos produtos, deverão ser inseridos no sistema E-protocolo e assinados eletronicamente pelos responsáveis pela sua elaboração, contendo minimamente:

I. Identificação clara do produto ou subproduto analisado, incluindo o título, número de referência, e etapa do projeto a que se refere;

II. Descrição detalhada dos critérios de avaliação utilizados, fundamentados no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis;

III. Análise crítica dos aspectos técnicos, apontando conformidades, inconformidades e eventuais recomendações de ajustes ou correções;

IV. Conclusão com a recomendação de aprovação, reprovação ou necessidade de revisão do produto, justificando as decisões tomadas.

Art. 8º Todos os relatórios/pareceres técnicos elaborados pelos responsáveis pelo apoio à fiscalização deverão ser submetidos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 9º No desempenho de suas funções, os servidores designados por esta Portaria deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC, no Decreto nº 10.086/2022, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 15, de 28 de março de 2023.

Curitiba/PR, 16 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

108196/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 106/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 19/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e THA DISTRIBUIDORA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.624.143-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 19/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e THA Distribuidora Ltda., cujo objeto é a aquisição de material de higiene básica.

I. **Maria Eduarda Almeida Moreira**, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Gestora;

II. **Cleverson Ignácio Correa**, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. **Kauane Firman**, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Gestora substituta;

II. **Caio Augusto da Silva Santos**, RG nº 12.417.622-0, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 18 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

PORTARIA Nº 107/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 18/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.581.781-2

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 18/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Agem Tecnologia Distribuidora Ltda., cujo objeto é a aquisição de headsets.

I. **Caio Augusto da Silva Santos**, RG nº 12.417.622-0, para atuar como Gestor;

II. **Rian Romiclei Gonçalves da Silva**, RG nº 16.409.829-0, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. **Maria Eduarda Almeida Moreira**, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Gestora substituta;

II. **Cleverson Ignácio Correa**, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº